



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Atos de Pessoal	16
Outros atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.597, DE 10 DE MAIO DE 2018

Denomina “Voluntário Vicente do Prado” a Rua 05 do Loteamento Residencial Parque das Flores.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Voluntário Vicente do Prado” a Rua 05 do Loteamento Residencial Parque das Flores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.598, DE 10 DE MAIO DE 2018

Denomina “Eliane Brandão Junqueira de Andrade” a Rua 8 do Loteamento “Residencial Jardim Dona Eugênia”.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Eliane Brandão Junqueira de Andrade” a Rua 8 do Loteamento “Residencial Jardim

Dona Eugênia”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.599, DE 11 DE MAIO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.820,00, destinado à adequação das dotações de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para manutenção das atividades das Secretarias de Desenvolvimento Sustentado e Turismo-SEDESU e de Relações Institucionais, Participações e Parcerias-SERIP.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), destinado à adequação das dotações de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para manutenção das atividades das Secretarias de Desenvolvimento Sustentado e Turismo e de Relações Institucionais, Participações e Parcerias.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DESENVOLV. SUST. TURISMO - SEDESU

02.10.01 – SECRETARIA MUN. DESENVOLV. SUST. TURISMO - SEDESU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 3 de 18

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

516 - 3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

521 - 3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 28.259,16

04.122.0007-2.917 - MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

527 - 3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

529 - 3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 810,84

04.122.0007-2.918 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

531 - 3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 2.650,00

02.13.00 - MANUTENÇÃO DA SERIP

02.13.01 - MANUTENÇÃO DA SERIP

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

701 - 3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

703 - 3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 8.000,00

02.13.02 - DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

04.122.0007-2.915 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DO POUPATEMPO

712 - 3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 2.100,00

TOTAL.....R\$ 46.820,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação de despesa a seguir:

02.13.00 - MANUTENÇÃO DA SERIP

02.13.01 - MANUTENÇÃO DA SERIP

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

704 - 3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 25.000,00

02.13.02 - DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

04.122.0007-2.907 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL DE FORM. PROF. SENAI

708 - 3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo.....R\$ 2.300,00

709 - 3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição GratuitaR\$ 400,00

710 - 3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 120,00

711- 3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.000,00

TOTAL.....R\$ 46.820,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e nº 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 11 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.600, DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Título I

Disposições Iniciais

Art. 1º - Ficam estabelecidas as condições para a concessão dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/93, art. 22, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06/07/11, da Resolução nº 212, de 19/10/06 e da Resolução nº 39, de 09/12/10 do Conselho Nacional da Assistência Social e do Decreto Federal nº 6.307, de 14/12/07, estabelecendo os parâmetros municipais para a concessão de auxílio e organizando o atendimento aos beneficiários.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 4 de 18

fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

§ 1º - Benefícios eventuais são de caráter não contributivo, prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de natalidade, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 2º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatória.

§ 3º - As provisões relativas à assistência material prestadas por outras políticas públicas setoriais, como a política pública de saúde (medicamentos, órteses e próteses, fraldas e outros), a política pública de educação (material escolar) ou a política pública de integração nacional (material de construção e afins), dentre outros, não se incluem nos benefícios eventuais providos pela política pública de assistência social.

Art. 3º - Os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cujos critérios objetivos estão estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º - São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III – Auxílio por Vulnerabilidade Temporária;

IV - Auxílio Calamidade Pública.

Art. 5º - São critérios essenciais para ter direito a qualquer dos benefícios eventuais:

I – pessoa e/ou família deverá ser residente no município de Lins;

II – pessoas e/ou famílias que recebem renda per capita de até a 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente;

III – pessoas e/ou famílias devem, preferencialmente, compor a base de dados do CadÚnico, caso contrário, deverão ser encaminhadas para realizarem o cadastro, garantindo assim o devido acesso aos demais programas

e serviços do âmbito do SUAS.

Parágrafo único - Para cálculo de renda per capita será considerada a renda mensal bruta familiar dividida pelo número de membros da família. A soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família é composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e Renda Mensal Vitalícia.

Título II

Dos Benefícios em Espécie

Capítulo I

Auxílio Natalidade

Art. 6º - O auxílio por natalidade tem por finalidade atender, preferencialmente, aspectos referentes às necessidades do nascituro; apoio a genitora nos casos de natimorto, morte do recém-nascido e apoio a família no caso de morte da genitora.

§ 1º - O auxílio natalidade será concedido em pecúnia e pago em parcela única.

§ 2º - O auxílio deverá ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da previsão do parto e, no máximo, 10 (dez) dias após sua ocorrência.

I – se requerido antecipadamente, a solicitação se fará acompanhar da apresentação de cópia dos documentos que comprovem o acompanhamento pré-natal da gestante, exames médicos, ou documentos equivalentes;

II – se requerido após o parto, a solicitação se fará acompanhar da apresentação da cópia da declaração de nascido vivo, de óbito, ou o registro civil do nascido.

§ 3º - O auxílio-natalidade deve ser pago em até 30 (trinta) dias, após o parecer técnico favorável, e o óbito da criança ou da mãe não inabilita a família de receber o benefício.

Art. 7º - A implantação e, eventual, concessão deste benefício está condicionada ao co-financiamento do Governo do Estado de São Paulo, e será concedida no seu limite, conforme impõe o art. 13, I, da Lei nº 8.742/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 5 de 18

Parágrafo único - Não sendo efetivado o repasse, ou sendo consumido o que fora repassado, conforme deverá certificar a autoridade gestora dos recursos, fica autorizada a suspensão do pagamento do benefício.

Capítulo II

Auxílio Funeral

Art. 8º - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se no custeio total ou parcial da despesa funerária, em bens de consumo; destinados exclusivamente às famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, potencialmente agravadas por morte de membro da unidade familiar, na forma da Lei 8742/93 e Resolução 212/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 1º - O benefício funeral ocorrerá na forma de bens de consumo e serviços compreendidos na cobertura de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela ou velório, isenção de taxas, dentre outros serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - Fica vedado o auxílio para pessoa que possua convênio ou seguro funerário.

Art. 9º - O requerimento do auxílio-funeral pode ser realizado até 10 (dez) dias após o óbito.

§ 1º - O benefício funeral deverá ser requerido por integrante da família beneficiária: mãe, pai, cônjuge ou companheiro (união estável), parente até segundo grau ou pessoa devidamente autorizada mediante procuração.

§ 2º - O auxílio-funeral deve ser concedido em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Capítulo III

Auxílio por Vulnerabilidade Temporária

Art. 10 - O auxílio por vulnerabilidade temporária será concedido em pecúnia, no valor de 12% (doze por cento) do salário mínimo vigente, em situações de riscos e danos, oriundos de contingentes sociais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 11 - O auxílio por vulnerabilidade temporária para locomoção será fornecido em forma de bilhete

de passagem, uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 (doze) meses, nos casos intermunicipais, com limite de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros), para pessoa em situação de rua e/ou itinerante que pretenda regressar à sua cidade de origem ou cidade com familiares.

Parágrafo único – Os casos excepcionais serão concedidos, mediante justificativa técnica fundamentada.

Capítulo IV

Auxílio por Calamidade Pública

Art. 12 - Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.742/1993, sendo disponibilizado através de bens de consumo, independente dos critérios estabelecidos no artigo 1º, desta Lei, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo justificadamente.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, compreendem-se por calamidade pública, aquelas situações anormais e atípicas, resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias, identificadas por ato da administração pública, com potencialidade de causar danos às pessoas e/ou famílias afetadas, inclusive à incolumidade física ou a vida de seus integrantes.

Título III

Disposições Gerais e Finais

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 13 - Serão prioritariamente atendidas, as situações de vulnerabilidade social temporária que envolva criança, idoso, pessoas com deficiência, gestante e nutriz.

Art. 14 - Os benefícios eventuais serão devidos à família em número igual ao da ocorrência do evento.

Art. 15 - O auxílio natalidade e funeral poderão ser requeridos e concedidos diretamente a integrante do núcleo familiar da gestante ou do falecido, mediante comprovação do vínculo consanguíneo ou afetivo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 6 de 18

respeitando-se, em qualquer, caso a linha reta ou colateral até o 2º grau e/ou vínculo afetivo.

Parágrafo único – O disposto no caput não exclui outros arranjos familiares.

Art. 16 - À Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, compete:

I - a coordenação, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

III - manter atualizado o banco de dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se nome do beneficiado, registro do CadÚnico (se tiver), benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

IV - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais;

V - promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão;

VI - apresentar, quando solicitado, outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social;

VII - instaurar, em caso de concessão de qualquer benefício eventual em descumprimento com esta Lei, sindicância administrativa para apurações dos fatos.

Art. 17 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

II - acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação própria, observado em todo caso o disposto no art. 13, I, da Lei 8.742/93.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias

após a data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 11.379, DE 10 DE MAIO DE 2018

Desafetar da destinação indicada no loteamento denominado Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto, imóveis destinados às áreas institucionais – Lote 01, matrícula 40.168 e área Área Institucional - Assistência Médico Dentária – Lote 02, matrícula 40.169, passando a constituírem bens de uso dominiais.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam desafetadas das destinações indicadas no loteamento denominado Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto, imóveis destinados às “Áreas Institucionais” - Lote 01, matrícula 40.168 e “Área Institucional” – Lote 02, matrícula 40.169, passando a constituírem bens de uso dominiais, em conformidade com a Lei Complementar nº 895 de 28 de julho de 2005, alterada pela Lei Complementar 1.077 de 27 de junho de 2008, sendo:

I – “Um terreno, designado como lote nº 01 (um) da quadra “H” (agá) destinado a “Área Institucional” do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto”, localizada à Rua Maria Zangerolami Violato, nesta Cidade e Comarca de Lins, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 59,39 metros de frente para a Rua Maria Zangerolami Violato; nos fundos mede 63,05 metros de frente para a CIBRAL –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 7 de 18

Indústria de Óleos Vegetais, e do lado direito mede 21,16 metros confrontando com o lote nº 02, perfazendo a área de 628,35 m²".

II - "Um terreno, designado como lote nº 02 (dois) da quadra "H" (agá) destinado a "Área Institucional – Assistência Médico Dentária" do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto", localizado à Rua Maria Zangerolami Violato, esquina da Avenida São Paulo, nesta Cidade e Comarca de Lins - SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 9,00 metros confrontando com a Rua Maria Zangerolami Violato, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito mede 4,71 metros em curva com raio de 3,00 metros, mais 22,43 metros confrontando com a Avenida São Paulo, do lado esquerdo mede 21,16 metros de outro lado confrontando com o lote nº 01, e nos fundos mede 12,74 metros confrontando com a CIBRAL – Indústria de Óleos Vegetais, perfazendo a área de 277,64 m²".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.381, DE 10 DE MAIO DE 2018

Aprova o Loteamento "Rio Feio".

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento "Rio Feio", com as seguintes áreas:

I – Área de Lotes (nº de lotes: -21): com 36.976,30m²; porcentagem 62,24%;

II – Áreas Públicas:

a) Sistema Viário: com 5.917,57m²; porcentagem 9,96%;

b) Áreas Institucionais: com 125,09m²; porcentagem 0,21%;

c) Espaços Livres de Uso Público:

c-1 – Áreas Verdes: com 16.390,47m²; porcentagem 27,59%;

c-2 – Sistema de Lazer;

III – Outros (especificar);

IV – Área Loteada: com 59.409,43m², porcentagem 100,00%;

V – Área Remanescente;

VI - Total da Gleba: 59.409,43m², com data de aprovação em 07 de maio de 2018.

Art. 2º - O loteamento "Rio Feio" é objeto de regularização fundiária de interesse específico pelo Programa "Cidade Legal".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de maio de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 8 de 18

Portarias

PORTARIA Nº 35.627, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Suely Pereira de Souza, matrícula 144/4, Diretor de Planejamento e Finanças, referência "DR1", portadora do RG nº 11.972.792-4-SSP/SP, CPF/MF nº 015.041.138-37 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00734013410 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 34.192 de 05/10/2017.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.628, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Marcus Alexandre de Souza, matrícula 3414/4, Assistente dos Serviços de Transporte de Pacientes, referência "AS2", portador do RG nº 25.505.210-8-SSP/SP, CPF/MF nº 268.163.128-99 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01091748905 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 25.795 de 07/06/2013.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.629, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Mariana Batelochi Sioni Rozeno, matrícula 4283/3, Diretor Vigilância Epidemiológica, referência "DR1", portadora do RG nº 30.319.169-7-SSP/SP, CPF/MF nº 313.732.718-09 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 02805141930 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 25.998 de 26/07/2013.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.630, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Thays Vicuna Faustino Bras de Lima, matrícula 4466/2, Assessor de Planejamento Em Serviços de Saúde, referência "DR1", portadora do RG nº 32.886.530-8-SSP/SP, CPF/MF nº 307.941.318-08 e da Carteira Nacional de Habilitação nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 9 de 18

02810994390 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 29.023 de 24/03/2015.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.631, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Carolina Regina Galocio Streicher, matrícula 4972/2, Diretor da Unidade de Avaliação e Controle, referência "DR1", portadora do RG nº 33.702.189-2-SSP/SP, CPF/MF nº 219.383.288-92 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00109387019 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 33.555 de 24/05/2017.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.632, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Orides Maia, matrícula 3298/6, Gerente de Operações, referência "GR2", portador do RG nº 6.142.030-X-SSP/SP, CPF/MF nº 759.379.648-53 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 02339649346 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 29.835 de 20/08/2015.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.633, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Julia Buchmann, matrícula 4618/3, Gerente de Agricultura, referência "GR1", portadora do RG nº 29.475.436-2-SSP/SP, CPF/MF nº 218.162.978-10 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01057334910 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 29.836 de 20/08/2015.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 10 de 18

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.634, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Leandro Andre da Silva, matrícula 4950/2, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade, referência "SC", portador do RG nº 34.386.112-4-SSP/SP, CPF/MF nº 311.504.678-27 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01986874129 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 34.377 de 02/12/2017.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.635, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Valdecir Rodrigues do Nascimento, matrícula 5000/2, Assistente de Manutenção e Conservação, referência "AS2", portador do RG nº 14.425.083-4-/SP, CPF/MF nº 029.279.608-01 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01573578586 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura

Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 33.226 de 14/03/2017.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.636, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Carolina Rocha de Carvalho, matrícula 30543/3, Encarregado de Meio Ambiente, referência "EN2", portadora do RG nº 34.531.841-9-SSP/SP, CPF/MF nº 368.669.568-54 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 03894593536 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 29.336 de 21/05/2015.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.637, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 11 de 18

a servidora pública municipal, Sr.^a Lilian Vanessa de Oliveira Souto, matrícula 3289/4, Encarregado de Finanças e Planejamento, referência “EN2”, portadora do RG nº 25.443.131-8-SSP/SP, CPF/MF nº 255.882.288-80 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 02406384203 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 32.846 de 27/01/2017.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.638, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Rafael Gustavo Camargo, matrícula 3253/5, Assistente do Programa Bolsa Família, referência “AS1”, portador do RG nº 41.582.901-X-SSP/SP, CPF/MF nº 214.749.468-28 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01795727089 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 26.425 de 24/10/2013.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.639, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Sueli Aparecida Pagani Costa, matrícula 1130/5, Encarregado de Processos Pedagógicos, referência “EN1”, portadora do RG nº 19.422.370-X-SSP/SP, CPF/MF nº 068.015.198-24 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04342901046 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 29.827 de 20/08/2015.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.640, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Wilma Margarete Budoia, matrícula 1189/4, Encarregado de Gabinete, referência “EN1”, portadora do RG nº 10.613.901-0-SSP/SP, CPF/MF nº 825.932.568-34 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 03141135834 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 12 de 18

29.583 de 07/07/2015.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.641, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Robson Aparecido Correia da Mota, matrícula 4474/3, Assistente de Planejamento e Orçamento, referência "AS1", portador do RG nº 48.177.340-X-SSP/SP, CPF/MF nº 406.920.478-40 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05053304283 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 25.004 de 25/01/2013.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.642, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Adnilson Polizatto Junior, matrícula 4949/3, Gerente de Controladoria, referência "GR1", portador do RG nº 32.886.906-5-SSP/SP, CPF/MF nº 341.943.958-08 e da Carteira Nacional de Habilitação nº

05136194130 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 32.836 de 17/01/2017.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.643, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Willian Massahiro Moriyama Hirano, matrícula 31685/4, Encarregado de Processos Administrativos, referência "EN2", portador do RG nº 45.079.275-4-SSP/SP, CPF/MF nº 446.631.668-65 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 06230904695 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria Nº 34.303 de 22/11/2017.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 13 de 18

PORTARIA Nº 35.644, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Valdemar Jose Ferreira, matrícula 678/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SESA - FROTA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 24/02/2012 a 23/02/2017, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06, a fim de regularizar o assentamento do servidor.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.646, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Valdir Pires, matrícula 1746/1, Podador de Árvore, referência 3“A”, lotado na SAMAS - HORTO MUNICIPAL, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 01/04/2013 a 31/03/2018, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.645, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Eunice Dantas Coelho, matrícula 811/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SME - EMEI PROF EUGENIO MARTINS RAMON, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 08/02/2013 a 07/02/2018, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.647, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Judite Cristiane Santana, matrícula 2303/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SME - EMEI PROFESSOR AGOSTINHO PERAZZA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 24/01/2013 a 23/01/2018, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 14 de 18

PORTARIA Nº 35.648, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.ª Fabiana Vita Florentino, matrícula 3146/1, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotada na SME - EMEF GESSY MARTINS BEOZZO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 02/01/2013 a 01/01/2018, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.649, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. João Batista de Azevedo, matrícula 3741/1, Encanador, referência 3“A”, lotado na SUSOP - DIRETORIA DE OBRAS, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 17/03/2013 a 16/03/2018, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.650, DE 09 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA as

funcionárias, Sr.ª Mayara Moreira dos Santos, matrícula 4554/3, Assistente Em Atividades Ambientais, referência “AS1” e a Sr.ª Carolina Rocha de Carvalho, matrícula 30543/3, Encarregado de Meio Ambiente, referência “EN2”, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 7085/2018, oriundo da SEMAS – CRAS IRMÃ BEATRIZ HELENA DE BARROS LEITE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 09 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 09 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.651, DE 10 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.ª Terezinha Kiyoko Koga Santos, matrícula 374/1, Contador, referência 6“A”, CRC nº 1SP166873/O-6, para SUBSTITUIR a Sr.ª Michele Aparecida Zanardo Benetom, matrícula 3037/1, Contador, referência 6“A”, CRC nº 1SP197328/O-9 devidamente habilitados da Prefeitura, para exercer a função de Gestora Financeira do Convênio firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo; Convênio firmado com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Casa Militar; Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação Programa Creche Escola; Convênio firmado com a Secretaria Estadual do Programa para Construções Escolares – PAC; Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Cultura; Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Convênio com o ERPLAN – Escritório Regional de Planejamento; Convênio firmado com a Casa Civil do Estado de São Paulo; Convênio firmado com a Secretaria de Esporte Lazer e Juventude; Convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 15 de 18

de São Paulo e Convênio Firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, a partir de 07/05/2018 a 21/05/2018, enquanto perdurar as Férias da servidora titular.

Lins, 10 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.652, DE 10 DE MAIO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Michele Aparecida Zanardo Benetom, matrícula 3037/1, Contador, referência 6“A”, CRC nº 1SP197328/O-0 e o Sr. Janio Bannwart, matrícula 1356/1, Engenheiro Civil, referência 10“A”, CREA/SP nº 0601659220, devidamente habilitados da Prefeitura, para exercer, respectivamente, a função de Gestor Financeiro e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo para obras de infraestrutura em diversas ruas do Município de Lins (recape).

Lins, 10 de maio de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 16 de 18

Atos de Pessoal

Outros atos

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, para os devidos fins, ser possuidor de:

- Um imóvel, sito à Rua Wohlang Wering, 59, em São José do Rio Preto/SP;
- Um imóvel, sito à Rua Olavo Bilac, 1.005, em São José do Rio Preto/SP;
- Um imóvel, sito à Rua Santa Rosa, 510, em Lins/SP;
- Um imóvel, sito à Rua Santa Rosa, 530, em Lins/SP;
- Um imóvel, sito à Rua Floriano Peixoto, 930, em Lins, SP;
- Um terreno, sito à Rua Osni Pinto da Costa, 01-193-012-000, em Lins/SP;
- 20% do capital social da empresa MBA Academia Ltda.

Lins, dois de abril de 2018

VALDIR DA SILVA BRESSAN





DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Geraldo César Real, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 13.616.412-2 e inscrito no CPF sob o nº 063.131.048-70, declaro que possuo os seguintes bens:

- Um imóvel residencial localizado na Rua Guaranis nº 350, Bairro Xingu, Lins/SP.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lins, 08 de maio de 2018.



Geraldo César Real



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 90

Página 18 de 18

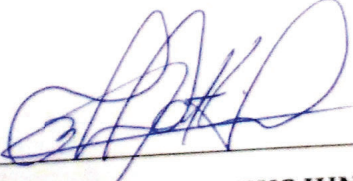
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Miguel Antônio Matheus Junior, portador (a) do RG n. 17.806.867, inscrito (a) no CPF sob o n. 104.990.378-12, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome são os seguintes:

- 1) 50% de um imóvel residencial localizado à rua Rodrigues Alves nº 742, avaliado aproximadamente em R\$ 100.000,00.
- 2) Uma moto Honda/XLR -2002 - valor aproximado de R\$ 3.000,00.
- 3) Um veículo Gol 1.0 - ano 2015, valor aproximado de R\$ 22.000,00.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lins/SP, 09 de Maio de 2018.



MIGUEL ANTONIO MATHEUS JUNIOR